

CHAMADA INTERNA Nº 029/2024
SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE GRADUAÇÃO PARA O PROGRAMA PARCEIRO SOCIAL DO
SENAI CIMATEC

O Centro Universitário **SENAI CIMATEC**, em parceria com as empresas **PENHA PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA** e **KUBO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, torna pública as inscrições para seleção de bolsistas para o **PROGRAMA PARCEIRO SOCIAL**, sendo regida por este edital.

1. DA FINALIDADE

- 1.1 O **PROGRAMA PARCEIRO SOCIAL** visa apoiar o estudante bolsista do Programa de Bolsas de Estudo do SENAI CIMATEC, por meio da concessão de bolsa auxílio para subsidiar as despesas educacionais e cessão de 01 (um) equipamento de informática para utilização durante o curso de graduação.

2. CONCEITOS

- 2.1 **Alunos Bolsistas da Graduação:** alunos que estejam matriculados em cursos de graduação no Centro Universitário SENAI CIMATEC, sob a condição de bolsista integral (100%), conforme descrito no Regulamento do Programa de Bolsas de Estudo da Graduação.
- 2.2 **Bolsa Auxílio:** auxílio financeiro facultativo, concedido ao aluno bolsista integral do Programa de Bolsas de Estudo da Graduação, destinado a colaborar com o custeio de despesas educacionais durante o período de vigência da bolsa de estudo.

3. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO, VAGAS E VALOR DA BOLSA AUXÍLIO

- 3.1. Podem participar da seleção, alunos bolsistas, que estejam matriculados em cursos de graduação do Centro Universitário SENAI CIMATEC e que atendam aos seguintes requisitos:
- a) Estar matriculado em um dos cursos de graduação do **SENAI CIMATEC**;
 - b) Estar cursando o período **2024.2** e ter previsão de cursar o período **2025.1**;
 - c) Ser estudante bolsista integral (bolsa 100%) do Programa de Bolsas de Graduação do Centro Universitário SENAI CIMATEC;
 - d) Possuir score global igual ou maior que 6,0 (seis) no período letivo **2024.1**;
 - e) Não possuir vínculo empregatício ou realizar atividades remuneradas com vínculo de: estágio, bolsista de IC e IT ou de monitor.
- 3.2. Serão custeadas pelas empresa parceiras **02 (duas) bolsas auxílio no valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, repassadas aos alunos por meio do Termo de Outorga, pelo período de 12 (doze) meses, sendo possível a renovação, desde que haja disponibilidade financeira e interesse dos parceiros sociais.
- 3.3. Os equipamentos serão doados pelas empresas **PENHA PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA e**

KUBO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. e cedidos para os alunos selecionados, por meio de um Termo de Custódia, comprometendo-se a devolvê-los quando concluírem o curso de graduação ou quando se desligarem do Programa.

4. DA INSCRIÇÃO E DO CRONOGRAMA

4.1 Os candidatos interessados devem inscreverem-se por meio do link [Inscrições Clique Aqui](#), e:

- a) Realizar o cadastro de dados pessoais;
- b) Encaminhar declaração, conforme **Apêndice I**, em arquivo com extensão pdf e com tamanho de até 10 MB devidamente assinado e datado.

4.2 As seleção será realizada, conforme cronograma abaixo:

Etapa	Período
Inscrições (até às 17 horas)	12/08/2024 a 16/08/2024
Publicação do Resultado	20/08/2024
Assinatura do Termo de Outorga e do Termo de Custódia do equipamento	06/09/2024

4.3 Cabem aos candidatos o acompanhamento das etapas da seleção.

5. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

5.1. Os candidatos aprovados obrigam-se a:

- a) Informar à Coordenação do Programa Parceiro Social, caso firmem contrato para realização de atividade remunerada durante o recebimento da bolsa, ou seja, selecionado para algum outro tipo de bolsa remunerada, por exemplo, Monitoria, Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica, Bolsa-auxílio, entre outras.
- b) Manter rendimento acadêmico superior a 60%, conforme estabelece o regulamento do Programa de Bolsas;
- c) Não trancar, cancelar ou abandonar o curso, sob pena de ter a bolsa auxílio cancelada;
- d) Assinar os Termos citados no item **4.1**, antes de iniciar o recebimento da bolsa auxílio;
- e) Devolver o equipamento de informática recebido quando concluir o curso de graduação junto ao SENAI CIMATEC, trancar, cancelar, abandonar o curso ou se desligar do Programa;
- f) Assinar mensalmente os recibos de recebimento da bolsa auxílio;
- g) Encaminhar à Coordenação do Programa Parceiro Social documentos bancários e pessoais para o pagamento da bolsa auxílio;

6. DO RESULTADO

6.1. Serão consideradas qualificadas as inscrições que cumprirem todas as exigências deste edital.

- 6.2. A classificação dos candidatos veteranos se dará por ordem decrescente do conceito global de rendimento acadêmico, conforme dados expressos em seu Histórico Acadêmico. Nos casos em que houver empate na ordem classificatória, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
- será priorizado o candidato que tiver maior tempo em curso de graduação no SENAI CIMATEC;
 - será priorizado o candidato de maior idade, computando dia/mês/ano.
 - Cada parceiro contemplará 1 (um) candidato. Receberão a bolsa auxílio os 2 (dois) primeiros candidatos classificados.
- 6.3. O resultado será publicado no site www.seja.senaicimatec.com.br, conforme cronograma e divulgado pelo número de inscrição.
- 6.4. Nos casos em que for necessário realizar a substituição do bolsista, deverá ser seguida a classificação original da seleção dos bolsistas deste edital.

7. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 7.1. Os dados pessoais do candidato necessários à sua inscrição, poderão ser tratados durante todo o período referente ao atendimento das finalidades indicadas neste edital e seus normativos, salvo, em caso de dados pessoais anonimizados, os quais poderão ser mantidos por prazo indeterminado, ou em caso de exigência legal para tratamento das informações por prazo diferenciado.
- 7.2. Os dados informados na ficha de inscrição pelo candidato (titular dos dados), poderão ser compartilhados com outros agentes de tratamento, se necessário à execução deste processo seletivo, observadas as diretrizes da legislação de proteção da privacidade e dos dados pessoais.
- 7.3. O SENAI CIMATEC fica responsável pela adoção das medidas necessárias à garantia da segurança e proteção dos dados pessoais dos inscritos coletados em razão do presente certame.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.4. O Centro Universitário SENAI CIMATEC poderá alterar qualquer disposição fixada para este Processo Seletivo, publicando Nota Pública, Comunicado ou Aditivo de Edital ou Retificação de Edital, que se constituirá parte integrante das normas regulamentadoras desse certame.
- 8.1. O referido edital é regido pelo regulamento do Programa de Bolsas de Estudos de

Graduação do Centro Universitário SENAI CIMATEC.

- 8.2. A efetivação da inscrição do candidato caracteriza, para todo e qualquer efeito, a ciência e aceitação de todos os procedimentos e normas adotados para este Processo Seletivo, dos quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum.
- 8.3. Será nula, de pleno direito, a classificação do candidato que tenha participado do Processo Seletivo fazendo uso de documentos falsos ou utilizando-se de meios ilícitos.
- 8.4. Para todos os fins deste Edital e deste Processo Seletivo, será considerado como referência o horário local da cidade do Salvador/BA.
- 8.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador/BA para dirimir toda e qualquer dúvida inerente a este Processo Seletivo.
- 8.6. Os casos omissos serão tratados pela Reitoria do Centro Universitário SENAI CIMATEC.

Salvador, de de 2024.

Profa. Dra. Josiane Dantas Viana Barbosa

Vice-Reitora

Centro Universitário SENAI CIMATEC



APÊNDICE I

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO E OUTRA MODALIDADE DE BOLSA

Eu, **(inserir nome do aluno)**, portador(a) da cédula de identidade nº **(inserir o nº)**, e do CPF nº **(inserir o nº)**, declaro, para os devidos fins, que não mantenho vínculo empregatício com qualquer entidade da administração pública ou com empresas da iniciativa privada e não usufruo de qualquer outra modalidade de bolsa. Também me comprometo a não possuir nenhum vínculo empregatício e/ou usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa durante o período de vigência da bolsa pleiteada a partir do **Edital nº 029/2024 - SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE GRADUAÇÃO PARA O PROGRAMA PARCEIRO SOCIAL DO SENAI CIMATEC**. Por fim, declaro que estou ciente de que o não cumprimento deste termo implica o cancelamento da bolsa-auxílio concedida.

Salvador, de de 2024.

Assinatura do Aluno